

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Portarias .....                     | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Extrato .....                       | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Horizonte**

CNPJ 23.555.196/0001-86  
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180  
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001  
Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### **Câmara Municipal de Horizonte**

CNPJ 02.121.797/0001-00  
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123  
Telefone: (85) 3336-1130  
Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte**

CNPJ 07.527.239/0001-63  
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro  
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790  
Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### **Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte**

CNPJ 49.450.290/0001-64  
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão  
Telefone: (85) 9740-0068  
Email: [autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano III | Edição nº 494

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



#### PORTARIA Nº. 1.160/2025

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Edilene Pereira da Silva**, CPF: XXX.159.XXX-XX, do cargo de Administradora de Unidade Básica de Saúde II - UBS Diadema I, simbologia DAS-5, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de julho de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,  
Horizonte/CE, em 01/07/2025.

**Edilene Pereira da Silva**



### **PORTARIA Nº. 1.161/2025**

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Edilene Pereira da Silva**, CPF: XXX.159.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, Função Gratificada FG-2, no valor de R\$ 673,56 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de julho de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**



### **PORTARIA Nº. 1.159/2025**

**O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Marcos Sérgio de Freitas**, CPF: XXX.144.XXX-XX, no cargo de Administrador de Equipamento Urbano, simbologia DAS-5, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária do Município de Horizonte.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 01 de julho de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

Ciente,  
Horizonte/CE, em **01/07/2025**.

**Marcos Sérgio de Freitas**



### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

*Termo de posse e compromisso que presta Marcos Sérgio de Freitas para exercer o cargo de Administrador de Equipamento Urbano do Governo Municipal da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária do Município de Horizonte.*

*Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Marcos Sérgio de Freitas, CPF:XXX.144.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Administrador de Equipamento Urbano, simbologia DAS-5, da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 1.159/2025 de 01/07/2025.*

*E assim lavrou-se o presente termo que assinam.*

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
**Prefeito Municipal de Horizonte**

**Marcos Sérgio de Freitas**  
**Servidor(a) Empossado(a)**

**Jaime Ribeiro do Nascimento**  
**Secretário de Planejamento e Administração**

### Licitações e Contratos

#### Extrato



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.22.1 - PE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 2025.07.07.22.1

**CONTRATANTE:** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.198,00 (MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 DE JULHO DE 2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**SIGNATÁRIOS:** ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA (CONTRATANTE), E JULIANO SCARMELOTO LARIZZA (CONTRATADO).

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.22.1 - PE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**NÚMERO DO CONTRATO:** 2025.07.07.22.2

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.929,73 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 DE JULHO DE 2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**SIGNATÁRIOS:** ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE), E JULIANO SCARMELOTO LARIZZA (CONTRATADO).

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.25.5. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art.57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula quarta do contrato original, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 22 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Francisco José Rabelo do Amaral.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.25.1. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art.57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula quarta do contrato original, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 25 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Francisco José Rabelo do Amaral.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2023.07.25.4. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ GABINETE DO PREFEITO e a empresa FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, conforme parecer jurídico e justificativa técnica da secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 07 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Katia de Oliveira Maia e Francisco José Rabelo do Amaral.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2023.07.25.3. PARTES:** Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS e a empresa FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, conforme parecer jurídico e justificativa técnica da secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 18 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Francisco José Rabelo do Amaral.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.07.25.2. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ: 31.302.808/0001-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art.57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula quarta do contrato original, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do contrato à CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA HORIZONTE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 e DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quarta do contrato, tendo vigência a partir de 25 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 25 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Francisco José Rabelo do Amaral.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO** .....: Nº 2025.03.31.3

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.07.1-SRP

**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS

**CONTRATADA**.....: GUARANY TINTAS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** 2.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** 3.1 A presente rescisão justifica-se devido à elevação dos preços de insumos e custos logístico e documentos comprobatórios anexados pela contratada (notas fiscais e matérias jornalística) à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS de Horizonte-CE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Rodrigo Nogueira De Carvalho.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

**Aviso de Licitação** – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.07.04.1-PE. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIA, INCLUINDO A COLETA DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às **08h30min** do dia **13 de agosto de 2025**. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [https e www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 28 de julho de 2025.** Francisca Jorangela Barbosa Almeida – **Agente de Contratação.**





**DECRETO Nº 753, 28 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto Federal nº 5.940/2006, que determinam a separação e a destinação dos resíduos recicláveis às associações ou cooperativas de catadores;

**CONSIDERANDO** que a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 16.032/2016) e o Decreto Estadual nº 32.981/2019 instituem, no âmbito estadual, a Coleta Seletiva Solidária e a doação de recicláveis a associações e cooperativas de catadores;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, organizando os serviços públicos de limpeza urbana;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve dar exemplo de responsabilidade socioambiental, reduzindo o volume de resíduos encaminhados ao aterro, promovendo educação ambiental e valorizando o trabalho dos catadores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive autarquias e fundações públicas, a **Coleta Seletiva Solidária**, consistente na separação, acondicionamento e destinação dos resíduos recicláveis gerados em suas instalações e eventos, para posterior doação, sem ônus, a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitadas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Nos grandes eventos promovidos ou financiados pelo Município, o planejamento deverá incluir plano operacional específico de coleta seletiva, assegurando a destinação dos recicláveis à associação ou cooperativa de catadores com quem tenha sido celebrado termo de compromisso.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, consideram-se:



I – **coleta seletiva solidária**: coleta dos resíduos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, para destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II – **resíduos recicláveis**: materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, tais como papel, papelão, plásticos, metais e vidro, excluídos os resíduos perigosos.

**Art. 3º** A Coleta Seletiva Solidária será implementada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – integração com a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P e com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II – promoção de ações contínuas de educação ambiental voltadas aos servidores, colaboradores e usuários das unidades públicas, visando à correta segregação de resíduos e à redução, reutilização e reciclagem;

III – transparência e impessoalidade na habilitação e escolha das associações ou cooperativas beneficiárias, mediante chamamento público e sorteio, quando for o caso;

IV – incentivo à inclusão social e à emancipação econômica dos catadores de materiais recicláveis.

**Art. 4º** Será instituída, por portaria do Chefe do Poder Executivo, a **Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária**, composta por representantes da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos, da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária, da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e de outros órgãos que vierem a ser indicados.

§ 1º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar a implementação da Coleta Seletiva Solidária no âmbito municipal;

II – elaborar editais de habilitação e coordenar os sorteios públicos das associações ou cooperativas habilitadas;

III – acompanhar a celebração e a execução dos termos de compromisso;

IV – orientar e apoiar as Comissões Setoriais na execução das suas atividades;

V – consolidar e publicar relatórios semestrais sobre o programa.

**Art. 5º** Em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal será instituída, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto, uma **Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária**, composta por pelo menos dois servidores designados por seu titular.



§ 1º Compete à Comissão Setorial:

I – implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora;

II – acondicionar adequadamente o material coletado em local coberto e seguro até a retirada pela associação ou cooperativa;

III – acompanhar a execução do termo de compromisso no âmbito do órgão, registrando eventuais ocorrências e comunicando-as à Comissão Gestora;

IV – encaminhar relatórios trimestrais à Comissão Gestora com a quantidade de resíduos doados e as ações de educação ambiental realizadas.

**Art. 6º** As associações e cooperativas de catadores interessadas em participar da Coleta Seletiva Solidária deverão habilitar-se mediante **chamamento público** promovido pela Comissão Gestora, apresentando, no mínimo:

I – cópia atualizada do estatuto ou contrato social registrado, comprovando a constituição formal e exclusiva por catadores de materiais recicláveis;

II – ata da última eleição de sua diretoria ou conselho, acompanhada de RG e CPF do representante legal;

III – declaração de que não possuem fins lucrativos e de que possuem sistema de rateio entre associados ou cooperados;

IV – declaração de que dispõem de infraestrutura para triagem, classificação e comercialização dos materiais, bem como veículo adequado para coleta;

V – cadastro prévio na Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte.

§ 1º A documentação será analisada pela Comissão Gestora, que poderá solicitar complementação de informações ou realizar visita técnica para comprovar as condições declaradas.

§ 2º O edital de habilitação estabelecerá cronograma, prazo para apresentação de recursos e demais procedimentos.

**Art. 7º** Habilitadas as associações e cooperativas, a Comissão Gestora promoverá **sorteio público** para ordenar a prestação dos serviços de coleta seletiva solidária nos órgãos e entidades interessados, quando houver mais de uma entidade apta para o mesmo órgão.

§ 1º Cada associação ou cooperativa selecionada prestará os serviços pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante termo de compromisso, obedecida a ordem de sorteio.



§ 2º Encerrado o período de vigência de todas as habilitadas, será realizado novo procedimento de habilitação.

**Art. 8º** Para a execução da coleta seletiva solidária, o órgão ou entidade municipal e a associação ou cooperativa sorteada firmarão **termo de compromisso**, contendo, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – **obrigações do órgão**: implantar e supervisionar a coleta seletiva interna; armazenar o material em local adequado; acompanhar a execução do termo de compromisso; doar os resíduos recicláveis exclusivamente à entidade; notificar irregularidades e propor reformulações quando necessário;

II – **obrigações da associação ou cooperativa**: coletar os materiais nos dias e horários previamente definidos, utilizando apenas cooperados devidamente identificados; não permitir a participação de terceiros não cooperados; registrar o peso dos materiais doados e encaminhar declaração mensal à Comissão Gestora; manter a limpeza e a higiene durante a coleta e o transporte; não empregar menores em condições vedadas; comunicar imediatamente qualquer anormalidade; e ressarcir danos causados ao patrimônio da Administração;

III – **vigência e rotatividade**: prazo de vigência, possibilidade de prorrogação e substituição conforme ordem do sorteio;

IV – **sanções e rescisão**: advertência em caso de descumprimento, suspensão temporária da coleta em situações acauteladoras e rescisão por inadimplemento, vontade das partes ou caso fortuito, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V – **vedação de transferência de recursos financeiros**: execução sem ônus para a Administração Pública, exceto pela disponibilização de espaço físico e recipientes, proibida a remuneração dos cooperados pelo poder público.

Parágrafo único. O termo de compromisso obedecerá a modelo elaborado pela Comissão Gestora, tomando por referência a regulamentação estadual.

**Art. 9º** Caberá à Comissão Gestora, em parceria com as Secretarias de Educação e Autarquia Municipal de Meio Ambiente, promover **programas permanentes de educação ambiental** junto aos servidores, colaboradores terceirizados e público que frequenta as dependências dos órgãos e eventos municipais, abordando a importância da redução, reutilização, reciclagem e correta destinação dos resíduos, bem como os benefícios sociais e econômicos da coleta seletiva solidária.

**Art. 10** A Comissão Gestora divulgará, no portal da transparência do Município, relatórios semestrais contendo a lista das associações ou cooperativas habilitadas, o resultado dos sorteios, o volume de materiais doados por órgão e as ações de educação ambiental realizadas.



Parágrafo único. Será garantido acesso aos interessados para acompanhar o sorteio público e para apresentar questionamentos e sugestões relativas à execução da Coleta Seletiva Solidária.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 28 de julho de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**

